

Artigo recebido em:  
16.09.2018  
Aprovado em:  
30.03.2019

Ivan Paganotti

Doutor em Ciências da Comunicação pela Universidade de São Paulo (USP) e professor do Mestrado Profissional em Jornalismo do FIAM-FAAM - Centro Universitário.

E-mail: ivanpaganotti@gmail.com

# *Fake news e a falha da Folha de S. Paulo: visibilidade da crítica em casos de paródia e sátira jornalística*

Ivan Paganotti

## Resumo

Em 2010, o jornal *Folha de S. Paulo* demandou judicialmente a remoção do site [www.falhadespaulo.com.br](http://www.falhadespaulo.com.br), que imitava elementos de sua identidade visual para criticar seu noticiário. Este estudo analisa como o conteúdo removido encontrou novos espaços online, dando ainda mais atenção para o que se procurava ocultar. Para isso, serão analisados documentos legais usados como prova e também como instrumento de legitimação da narrativa objetiva em um site de humor, publicados por um dos lados da contenda para destacar sua transparência em caso que envolve pedidos de ocultamento. Com a decisão final, protegendo o direito de paródia (e negando a remoção de site ainda fora do ar), é necessário analisar como o caso adianta elementos da discussão sobre sites que imitam o jornalismo para sua crítica, um sentido polêmico do termo “*fake news*”.

**Palavras-chave:** Jornalismo. Humor. Censura.

**Fake news and *Folha de S. Paulo* failure: visibility of criticism in cases of parody and journalistic satire**

## Abstract

In 2010, *Folha de S. Paulo* newspaper requested in court the removal of [www.falhadespaulo.com.br](http://www.falhadespaulo.com.br) website. It imitated the newspaper visual identity to criticize its content. This study examines how the removed content was republished online, bringing even more attention to what should be hidden. This paper also analyzes legal documents used as proof and as an instrument of objective narrative legitimation on humor website. It was published by one hand of the dispute published these documents to highlight its transparency in a case involving requests for concealment. The final decision protected the right to parody (and denied the removal of a still offline website), but it is necessary to analyze how this case connects itself with the debate about parodies that mock journalism, a controversial sense of the term “*fake news*”.

**Key words:** Journalism. Humor. Censorship.

## Uma falha no processo de remoção<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Uma primeira versão deste texto foi apresentada no XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo (SBPJor).

No final de 2010, advogados do jornal *Folha de S. Paulo* solicitaram à justiça que o site alocado no endereço [www.falhadespaulo.com.br](http://www.falhadespaulo.com.br) fosse removido do ar. Também demandavam que seus responsáveis fossem impedidos de utilizar esse endereço ou elementos da identidade visual do jornal paulistano, e pediam ainda indenização por danos morais devido ao uso sem autorização de elementos próprios da *Folha*, como sua diagramação e tipologia gráfica, para enganar o público.

Até então pouco conhecido, o site satírico Falha de S. Paulo passou ao palco do debate sobre liberdade de expressão no Brasil após a justiça acatar parte das demandas do diário *Folha de S. Paulo*, em setembro de 2010, e determinar a remoção do site do ar. Até então este pequeno veículo online fazia críticas ao jornal paulistano que, naquele ano, ocupava o segundo lugar entre os diários mais lidos no país, com média de 294 mil leitores – quase empatado com os 295 mil leitores diários do mineiro *Super Notícia*, que seria ultrapassado em 2012 (BARSOTTI, 2014, p. 64-65).

Entretanto, a vitória inicial do diário paulistano acabou por trazer mais atenção para o site que se pretendia remover. Utilizando uma narrativa que caracterizava a disputa judicial como uma briga de Davi e Golias, blogs passaram a criticar a tentativa da *Folha de S. Paulo* de remover um site menor que fazia humor às suas custas. Um site, em particular, foi desenvolvido para tratar somente desse caso: os responsáveis pelo site anterior, então removido, criaram o <https://desculpeanossafalha.com.br> para criticar a demanda judicial da *Folha*, publicando documentos oficiais que faziam parte dos processos judiciais de modo a apresentar os argumentos dos dois lados.

Um paradoxo surgiu na publicação desses arquivos: para embasar seus argumentos, os advogados da *Folha* incluíam em seu pedido inicial imagens dos conteúdos ofensivos que deveriam ser removidos do ar. Como o processo era público, sem tramitar sob sigilo de justiça, o acesso e a publicação desses documentos era possível mesmo com a remoção do site original do ar. Dessa forma, os próprios documentos da *Folha* perpetuavam de forma paradoxal os conteúdos que se procurava remover, usando registros da mesma instância – o poder judiciário – que acatou sua demanda de remoção.

Esse caso coloca uma questão, que será o norte da reflexão a seguir: como o jornalismo pode usar a transparência dos processos jurídicos para questionar (ou até subverter) os limites à liberdade de expressão impostos pelo próprio judiciário?

O presente artigo procura analisar esse caso como uma situação emblemática das complexidades atuais envolvendo conflitos que tratam da liberdade de expressão, já que diferentes canais podem repercutir os conteúdos que se pretendiam silenciar, dando mais atenção ainda para o que deveria ser ocultado. Para isso, serão analisados os documentos legais, usados não só como prova testemunhal, mas também como instrumento de legitimação da narrativa objetiva, publicados sem edição por um dos lados da contenda para destacar sua transparência – em caso que envolve justamente pedido de ocultamento.

Usando a metodologia da análise de discurso crítica (FAIRCLOUGH, 2001), inicialmente será avaliado o argumento empregado pelos defensores no blog e nos processos: a legitimidade da paródia como veículo de denúncia jornalística e sua necessidade intrínseca de simular elementos característicos dos veículos satirizados. Ao tratar desse polêmico argumento, de forma surpreendente percebemos como esse caso da *Falha de S. Paulo* pode revelar algumas das encruzilhadas nos debates atuais que concernem a ameaça das *fake news* – ou seja, dos sites que imitam a linguagem jornalística para divulgar conteúdo falso pela internet (ALLCOTT; GENTZKOW, 2017).

## Paródia e sátira jornalística: notícias falsas ou surreais?

Paródias e sátiras jornalísticas são fenômenos muito próximos na tradição literária, mas apesar de serem muitas vezes confundidos, é necessário identificar seus elementos constituintes, suas proximidades e diferenças. Rose (1993) destaca que, apesar de algumas paródias também adotarem um tom de humor característico das sátiras, as paródias são definidas pela incorporação de certas características de estilo ou convenções de gênero próprias do material parodiado, enquanto as sátiras “não precisam se restringir a imitação, distorção ou citação” (ROSE, 1993, p. 81, tradução nossa<sup>2</sup>). Nesse sentido, Hutcheon (1985) destaca que, enquanto a paródia trata primordialmente dos elementos de obra anterior e, com isso, os reconfigura adotando um mecanismo de “repetição com diferença” (HUTCHEON, 1985, p. 48), o processo crítico e humorístico da sátira é mais geral tanto em sua estrutura quanto em seu tema. A ironia é uma ferramenta textual usada frequentemente na construção desse efeito cômico, explorando os absurdos nos pressupostos lógicos de discursos que se pretendem ironizar, reproduzindo-os de forma parcial e distorcida, expondo suas lacunas; uma prática em que se mantém “em suspenso o dito mais alguma coisa diferente dela [a ironia] e em acréscimo a ela que permanece não dito” (HUTCHEON, 2000, p. 97).

Paródia, sátira e ironia não estão restritas à produção literária, e apresentam novos desafios quando se aproximam do campo jornalístico. Jácome (2016) destaca o desafio interpretativo demandado do público na leitura de textos que constroem narrativas “mesclando fatos aparentemente absurdos com personagens reais em narrativas com um forte apelo irônico”, ao mesmo tempo em que adotam “convenções textuais que poderiam ser descritas como ‘tipicamente jornalísticas’” (JÁCOME, 2016, p. 189). No Brasil, essa tradição de sátira e paródia jornalística é bastante antiga, e em períodos de severa limitação para a liberdade de expressão, como os vivenciados pela chamada “imprensa nanica” durante a ditadura militar, por exemplo, veículos alternativos brasileiros adotavam a linguagem ou a aparência jornalística para fazer humor e crítica social, muitas vezes conseguindo com isso atrair a atenção massiva por sua abordagem irreverente. Nos anos 1960, *O Pasquim* (KUCINSKI, 1991) foi um importante marco de movimento que incluiu, posteriormente, *O Planeta Diário*, nos anos 1980 (HUBERT, 2007) e a revista *Bundas*, no final dos anos 1990 (LAPA, 2015).

Com a redução do custo e a maior facilidade na criação de plataformas por meio da internet, as últimas décadas trouxeram uma expansão de sites como *The piauí Herald*<sup>3</sup> (DORNELLES; GERSON, 2014) e *Sensacionalista*<sup>4</sup> (GERSON, 2014). Esses veículos por vezes tratam de informações reais, com uma abordagem satírica, ou partem de um contexto e de personagens reais para construir situações fictícias: produzem relatos e comentários sobre “acontecimentos que não ocorreram na realidade, constituindo-se, assim, um falso noticiário” (DORNELLES; GERSON, 2014, p. 312).

Lapa (2015, p. 10) destaca que a paródia parte da familiaridade do público com um gênero textual para demarcar sua diferença humorística, e é um modelo importante para o jornalismo, pois permite “remodelar formas familiares para dizer algo de sério com maior impacto”. Para Baym (2005, p. 269), esse modelo de imitação faz um duplo sentido de reprodução e subversão de convenções, visto que “reinvoca e desafia estilos e padrões de um gênero em particular”. Ao analisar um dos sites mais reconhecidos internacionalmente por sua tradição de sátira jornalística, o norte-americano *The Onion*<sup>5</sup>, Berkowitz e Schwartz (2016, p. 4, tradução nossa) destacam que esses veículos simulam esteticamente as características gráficas, estruturais, temáticas e a linguagem de veículos da imprensa, mas como não partilham dos mesmos códigos éticos do jornalismo tradicional, “são livres para parodiar, zombar, criticar e fabricar”<sup>6</sup> a partir dos fatos.

Essa dupla de pesquisadores adota uma terminologia para classificar esse tipo de paródia jornalística que, nos anos recentes, passou por um processo intenso de

<sup>2</sup>No original: “need not be restricted to the imitation, distortion, or quotation” (ROSE, 1993, p. 81).

<sup>3</sup><https://piaui.folha.uol.com.br/herald>. Acesso em: 7 mar. 2019.

<sup>4</sup><https://www.sensacionalista.com.br>. Acesso em: 7 mar. 2019.

<sup>5</sup><https://www.theonion.com>. Acesso em: 7 mar. 2019.

<sup>6</sup>No original: “are free to parody, mock, criticize and fabricate” (BERKOWITZ; SCHWARTZ, 2016, p. 4)

polêmica: são *fake news*, ou notícias falsas. Esses sites constroem em relação parasitária com o jornalismo, se apoiando em suas estruturas para então atacá-las: “notícias falsas não existem independentemente de notícias reais. Em vez disso, existem como uma crítica das notícias reais, um cão de guarda farsante que satiriza tanto os jornalistas quanto os assuntos que eles cobrem” (BERKOWITZ; SCHWARTZ, 2016, p. 4, tradução nossa)<sup>7</sup>.

<sup>7</sup>No original: “Fake news does not exist independent of real news. Instead, it exists as a critique of real news, a farcical watchdog that lampoons both journalists and the subjects they cover” (BERKOWITZ; SCHWARTZ, 2016, p. 4).

Ao usarem a expressão *fake news*, Berkowitz e Schwartz (2016, p. 5, tradução nossa) lembram que o termo é “mais uma etiqueta do que uma definição”, já que apresenta sentidos muito instáveis. Ao tentar mapear os sentidos atrelados a essa terminologia que atrai atenção midiática recentemente, Tandoc, Lim e Ling (2017, p. 6) identificam seis diferentes sentidos para o termo nas pesquisas acadêmicas sobre comunicação, englobando formas de sátira, paródia, fabricação, manipulação, propaganda e publicidade. Assim, os autores diferenciam a sátira jornalística, que usa o humor e o exagero para comentar fatos reais, da paródia, que “brinca com o absurdo das questões e as destaca ao criar notícias inteiramente fictícias” (TANDOC et al, 2017, p. 6, tradução nossa)<sup>8</sup>.

<sup>8</sup>No original “plays on the ludicrousness of issues and highlights them by making up entirely fictitious news stories” (TANDOC et al, 2017, p. 6).

Essa caracterização de paródias e sátiras jornalísticas como *fake news* não é novidade, e tampouco originária da academia (BAYM, JONES, 2012). Day e Thompson (2012, p. 176) destacam que já em 1994, o comediante responsável pelo esquete humorístico *Weekend Update* – parte do programa televisivo norte-americano *Saturday Night Live*, que satirizava um telejornal fictício partindo de notícias verdadeiras para fazer piadas – abria esse bloco com a fala “*I am Norm MacDonald, and now the fake news*”, ou seja, “Eu sou Norm MacDonald, e agora o noticiário falso”. Em anos mais recentes, esse esquete cômico levou o mecanismo de imitação da paródia até o extremo, reconstruindo fielmente eventos jornalísticos absurdos para destacar o quão insólito eles se apresentavam. Foi o caso da entrevista, em 2008, com a então candidata a vice-presidente dos EUA, Sarah Palin, cujas frases foram reproduzidas palavra por palavra, uma crítica dos humoristas ao que viam como uma implícita piada involuntária (ABEL; BARTHEL, 2013, p. 6).

<sup>9</sup>No original: “assumptions about some kind of authentic or legitimate set of practices, ideals that one rarely hears articulated or necessarily sees as evident today” (BAYM, 2005, p. 261).

Outros programas humorísticos que imitam e subvertem a linguagem jornalística também se definem como *fake news*, como faz o apresentador John Stewart, do premiado *The Daily Show*, mas Baym (2005) problematiza esse termo, pois ele depende de uma concepção clara do que seria um modelo “real” de jornalismo, ou seja, “pressuposições sobre alguma forma de práticas noticiosas autênticas ou legítimas, ideais raramente articulados ou necessariamente vistos como evidentes hoje em dia” (BAYM, 2005, p. 261, tradução nossa)<sup>9</sup>. Indo além, Borden e Tew (2007) destacam a contribuição ética dessas sátiras e paródias, visto que muitas delas se apoiam no modelo de práticas jornalísticas justamente para criticar como a imprensa moderna se distancia de seus princípios, como objetividade, precisão e pluralidade. A ironia e a crítica da irrealdade do noticiário caberiam justamente a quem abandona o compromisso com os fatos, como no caso de comediantes como Stewart: “eles desempenham o papel de falar o que não é dito nas principais notícias, ou de destacar o absurdo do que é dito” (BORDEN; TEW, 2007, p. 309, tradução nossa)<sup>10</sup>. Nesse sentido surreal, “notícias falsas podem ser mais ‘reais’ do que as notícias de verdade” (BERKOWITZ; SCHWARTZ, 2016, p. 6, tradução nossa)<sup>11</sup>.

<sup>10</sup>No original: “They play the role of speaking what goes unsaid in mainstream news, or of highlighting the non-sense of what is said” (BORDEN; TEW, 2007, p. 309).

<sup>11</sup>No original: “Fake news can become more ‘real’ than real news” (BERKOWITZ; SCHWARTZ, 2016, p. 6)

A linguagem atraente do humor presente na crítica satírica e na paródia jornalística pode com isso mobilizar novos públicos ou recuperar a audiência de quem já estava cansado do formato e dos erros do jornalismo tradicional (HOFFMAN; YOUNG, 2011). Mas esse poder também traz seu risco: começam a surgir receios de que esses sites possam enganar o público que não saiba distinguir o que é piada e o que é factual (DONELLES; GERSON, 2014, p. 314). Essa confusão pode ser intencional ou não: um site pode *enganar* o público para se passar por outro site mais conhecido, ou o público pode inadvertidamente *se enganar*, falhando na identificação das marcas de humor, ironia e exagero de sites bem-intencionados.

A situação é ainda mais problemática no caso dos sites que imitam a identi-

dade visual ou apresentam um domínio na internet bastante similar de outro site já existente – caso dos chamados “spoof sites” (ABBASI et al, 2010, p. 437), ou sites falsificados, que contam com a desatenção de parte do público que pode não perceber que não está navegando no site que se pretendia originalmente. É o que o jornal *Folha de S. Paulo* considerava que ocorria com o site [www.falhadespaulo.com.br](http://www.falhadespaulo.com.br).

### Disputa entre Folha de S. Paulo e Falha de S. Paulo<sup>12</sup>

Poderia ser difícil analisar a proibição do site da Falha de S. Paulo: como ponderar se a crítica apresentada pela Folha seria procedente ou não, visto que o objeto de que trata encontra-se inacessível? Entretanto, como mencionado na introdução, muitos sites passaram a reproduzir os conteúdos removidos, editando seu conteúdo para não desrespeitar as decisões da justiça nos anos em que esse site esteve proibido (Imagem 1).

**Figura 1 - Site <http://falhadespaulo.tumblr.com> [fora do ar] reproduz conteúdo censurado da Falha de S. Paulo com alterações para evitar novos processos. Acesso em: 15 jun. 2011.**



Nota da revista EJM: a qualidade das imagens é de responsabilidade dos(as) autores(as) do artigo.

Fonte: Autor

Em primeiro lugar, é importante seguir a recomendação de Fairclough (2001, p. 289) para que a análise de discurso crítica considere a escolha das palavras e seus efeitos na construção de sentido, a chamada “lexicalização”: nesse sentido, devemos partir da composição do próprio nome do blog. Na imagem acima, o site reproduz parte do conteúdo original, como o logo do jornal com a substituição do “O” em *Folha de S. Paulo* por um “A”, um trocadilho crítico desenvolvido pelo site anterior. Também replica um “gerador de manchetes”, mecanismo do site para produzir imagens satíricas imitando o estilo gráfico da *Folha*, permitindo para o público participar das críticas e da forma disruptiva com que se apropriavam dos elementos característicos do jornal. Entretanto, o slogan original “Um jornal a serviço do BraZil”, com um grande Z vermelho destacando a “falha”, passa por uma nova camada de alteração, com novas letras em vermelho que destacam um alerta: “Atenção: isto não é um jornal”. Esses recursos evidenciam a característica de remixagem própria da paródia e como os discursos de aproximação e distanciamento revelam disputas entre agentes sociais – a *Falha* e a *Folha* –, foco central da análise de discurso crítica (RESENDE; RAMALHO, 2006, p. 43): nesse caso, elementos da paródia original passam por reformulação, incorporando sua sonoridade e fonte gráfica para atingir efeito cômico e crítico.

Vale destacar que esse alerta passaria a ser utilizado por outros sites que, desde a histeria com as *fake news* nos anos recentes, também tem sido acusados de confun-

dir parte do público incapaz de saber o que é jornalismo de verdade e o que é sátira ou paródia. Um exemplo dessa prática é a forma como o “The Borowitz Report”, site satírico da revista norte-americana *The New Yorker*, divulga seus conteúdos por redes sociais como o Facebook (imagem 2):

<sup>13</sup>O artigo de humor mencionado nesse post pode ser acessado em: <https://www.newyorker.com/humor/borowitz-report/trump-boasts-that-his-impeachment-will-get-higher-tv-ratings-than-all-other-impeachments>. Acesso em: 7 mar. 2019.

**Figura 2 - Divulgação de artigo de humor de “The Borowitz Report”, da revista *The New Yorker*, com destaque para diferenciação do noticiário (“Not the news”)<sup>13</sup>.**



Fonte: <https://www.facebook.com/andyborowitz/posts/10155876683300681>.

Acesso em: 7 mar. 2019.

Ao destacar que “não é notícia”, essa postagem pretende destacar, no emaranhado de conteúdos concentrados nessa rede social, que esse link não apresenta uma informação factual, evitando a confusão de parte do público que somente navega entre links, sem acessar o conteúdo ou sem reconhecer a fonte como uma produtora de humor. No caso do Tumblr que reproduzia o conteúdo da Falha, procurava-se destacar que “isto não é um jornal”. Esse alerta se devia ao principal argumento apresentado pelos advogados do jornal *Folha de S. Paulo*: de que parte de seu público poderia se confundir ao digitar o endereço e enganar-se, considerando que o conteúdo exibido pelo site satírico da Falha seria realmente a cobertura jornalística desse diário paulistano.

Ainda assim, seria difícil hoje reconstruir arqueologicamente qual seria a aparência original do site, visto que essas reproduções constantemente adulteram suas mensagens e a análise do formato também é essencial para a avaliação do conteúdo. Entretanto, um desses sites apresenta a defesa dos responsáveis pelo site original, juntamente com outros elementos do processo judicial, vídeos e imagens criticando a remoção demandada pelos advogados da *Folha de S. Paulo* (Imagem 3). Com isso, é possível avaliar o que Fairclough (2001, p. 285) classifica de “intertextualidade manifesta”, reconstruindo esse processo de referência a textos anteriores:

Figura 3 - Site “Desculpe a nossa falha – um site sobre a censura da Folha à Falha”



Fonte: <https://desculpeanossafalha.com.br>. Acesso em: 7 mar. 2019.

Junto ao relato que sintetiza o processo – <https://desculpeanossafalha.com.br/entenda-o-caso> – esse site também apresenta os documentos judiciais, desde o pedido original do jornal *Folha de S. Paulo* até a decisão final do STJ. Por um lado, os arquivos dão lastro ao relato do caso e permitem ao leitor reconstruir esse caso passo-a-passo: o pedido original dos advogados da *Folha*, por exemplo, considerava que a crítica irônica do site, ainda que dentro dos limites da liberdade de expressão, seria uma ofensa à marca da empresa pelo uso indevido do trocadilho e a referência à identidade visual do diário paulista, confundindo leitores.

Por outro lado, a análise de discurso crítica dos argumentos e pressupostos – que conectam “o que é dito em um texto contra um fundo do que não é dito, mas tomado implicitamente” (FAIRCLOUGH, 2003, p. 40, tradução nossa<sup>14</sup>) – apresentados no processo permitem avaliar como esse caso parece explicitamente contradizer as características clássicas da censura, tradicionalmente atrelada ao impedimento velado da liberdade de expressão por parte do Estado (PAGANOTTI, 2015): a documentação legal foi publicada no “site-espelho” [*mirror*] – <http://desculpeanossafalha.com.br> – que disponibiliza para download a consulta pública ao processo que foi movido contra o site. Ainda podemos considerar que esse é um caso de “censura”, como avaliado pelos responsáveis pelo site, se é possível denunciar e expor o que se pretendia ocultar? Mais do que isso, a proibição atraiu atenção para o caso, e levou à multiplicação do que se pretendia proibir. Outro “espelho” mencionado anteriormente – <http://falhadespaulo.tumblr.com> – manteve durante alguns anos no ar diversos conteúdos do site anterior, apresentando em sua página principal (como visto acima, na Imagem 1) o seguinte alerta:

**ATENÇÃO! ESSE TUMBLR NÃO É DE PROPRIEDADE DOS AUTORES DO FALHADES-PAULO.COM.BR**

*Criamos este endereço com printscreens do site para impedir que a Folha, com sua liminar absurda, tirasse do ar toda referência a ele; e pra mostrar para quem não conhecia que a reação do jornaleco é completamente despropositada. E se deletarem esse blog, criaremos outro e outro e outro. Não à censura!*<sup>15</sup>

Entretanto, o paradoxo da persistência do proibido não contradiz a estrutura censória exposta acima. A própria publicação do registro do processo judicial mostra a permanência da centralidade do Estado como instância decisória e a necessidade do apoio em instrumentos legais. Ainda que pretensamente contradiga a censura, divulga seus mecanismos e sujeita-se ao constrangimento legal: como o processo impedia a *Falha* de manter-se online, os sites que reproduzem seu conteúdo frisam o fato de não serem de propriedade de seus autores nem se tratar de um

<sup>14</sup>No original: “What is ‘said’ in a text is ‘said’ against a background of what is ‘unsaid’, but taken as given” (FAIRCLOUGH, 2003, p. 40).

<sup>15</sup>Site <http://falhadespaulo.tumblr.com> [fora do ar], apresentado anteriormente (Figura 1). Acesso em: 15 jun. 2011.

jornal, para evitar os motivos centrais que levaram à proibição do uso da marca, assim driblando a punição.

Além disso, a análise da segunda página do processo revela que o objetivo da *Folha* tratava menos do conteúdo da crítica que de seu formato e de sua localização. Com isso, em setembro de 2010, o juiz Nuncio Theophilo Neto, da 29ª Vara Cível de São Paulo, acatou o pedido de liminar e determinou a retirada do domínio do site da *Falha* com ameaça de multa diária de R\$ 1 mil e justifica, na página 79 do processo:

<sup>16</sup>A decisão do juiz Nuncio Theophilo Neto está disponível ao final do processo (p. 79) digitalizado pela Falha de S. Paulo em seu site: [https://desculpeanossafalha.com.br/wp-content/uploads/2010/10/processo\\_folha.pdf](https://desculpeanossafalha.com.br/wp-content/uploads/2010/10/processo_folha.pdf). Acesso em: 7 mar. 2019.

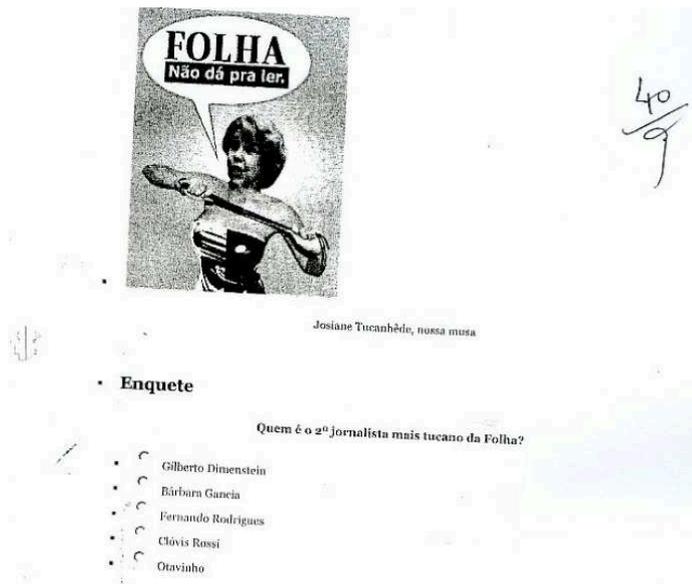
*Não pela sátira, que não é vedada, mas pelo fato da utilização da marca extremamente semelhante ao da autora, é de se deferir o pedido formulado, inclusive porque o acesso ao domínio do autor gera inequívoca confusão entre o conteúdo dele constante e o que é veiculado pela autora em sua publicação impressa e no domínio eletrônico.<sup>16</sup>*

Já no pedido original da *Folha*, no ponto 8 da página 5 do processo, reconhecia a “liberdade de expressão” da “sátira” da *Falha*. É importante levar em consideração que, poucos meses antes do processo contra a *Falha*, a própria *Folha* foi também alvo de um processo por ofensa à imagem (dessa vez, de um indivíduo, e não de uma empresa) em textos humorísticos: foi o caso da censura do humorista José Simão, impedido de publicar textos no diário relacionando a atriz Juliana Paes com seu papel na novela “Caminho das Índias”, por jogar com o duplo sentido das palavras ao dizer que sua personagem indiana não seria “casta” (FREITAS, 2009). Esse caso pode apontar um discurso contraditório entre os valores apresentados publicamente nas páginas dos jornais e as práticas adotadas pelos seus administradores, o que pode indicar, para a análise de discurso crítica (FAIRCLOUGH, 2001, p. 253), um elemento de tensão social demarcado ou ocultado textualmente.

Essa contradição de um jornal que lutava contra a proibição judicial de um de seus colunistas de humor demandar a retirada do ar de outro veículo de humor jornalístico fomentou ainda mais polêmica. A repercussão do caso persistiu pelos sites-espelho que tentam manter a *Falha* no ar após o fim do seu domínio, apesar das alterações em seu conteúdo para evitar a indução ao erro dos leitores – e em endereços diferentes, que não possibilitassem engano com o registrado pela *Folha*.

Ao analisar a argumentação do processo apresentada tanto no pedido da *Folha de S. Paulo* quanto na decisão do juiz Nuncio Theophilo Neto percebe-se um paradoxo próprio dos registros da censura que precisam demarcar aquilo que deve ser controlado como um exemplo de desvio, de forma a fundamentar como evidência a inadequação do que se pretende interditar. Entretanto, com a divulgação do processo nos sites-espelho, tem-se a insólita situação de que as páginas 36 a 40 desse documento aparentemente ajudam a difundir os usos inadequados da marca da *Folha*. Ao incluir esses elementos para embasar seu pedido de remoção da *Falha*, os advogados da *Folha* acabaram indiretamente dando perpetuidade para esses elementos gráficos que pretendiam banir – como o slogan da *Folha*, deturpado de “Não dá para não ler” para “Não dá para ler” (Imagem 4). Conteúdos como esse revelam a tônica do site original, que criticava a *Folha de S. Paulo* pelo descompasso, aos olhos dos autores do site satírico, entre seus princípios de pluralidade, independência e objetividade, e a prática da defesa de perspectivas político-partidárias particulares. A avaliação de como esses valores defendidos publicamente podem entrar em contradição com os interesses privados das empresas midiáticas é justamente um dos focos da análise de discurso crítica, como defendida por Fairclough (2001, p. 253). Um tom de crítica semelhante já havia sido identificado por Jácome (2016) ao analisar as “notícias simuladas” e críticas apresentadas pelo programa de jornalismo satírico *The Daily Show* contra o canal norte-americano *Fox News*, que “deveria ser o bastião da objetividade, estaria sistematicamente falhando nesse seu intento de isenção e imparcialidade, atuando como um canal partidário” (JÁCOME, 2016, p. 200). No caso das críticas contra a *Folha de S. Paulo*, a *Falha* também pretendia expor, com a participação do público por meio de enquete irônica (preservada no processo contra o site), um suposto alinhamento político de seus jornalistas com o partido PSDB:

**Figura 4 - Publicações da Falha de S. Paulo apresentadas como provas de desrespeito à marca da Folha de S. Paulo na página 40 do processo movido contra autores da sátira.<sup>17</sup>**



Fonte:

Os princípios jornalísticos de imparcialidade e objetividade, inclusive, são citados nominalmente na página 4 do pedido dos advogados da *Folha*, como argumentos que demonstram a necessidade de resguardo desse veículo, uma instituição digna de proteção pelo seu reconhecimento:

*A autora, Empresa Folha da Manhã S/A, amplamente reconhecida por sua atuação jornalística, [...] tem se caracterizado, no decorrer dos anos, como uma empresa sólida, sendo que o jornal Folha de S. Paulo ocupa posição de liderança no mercado, o que decorre da associação de dois fatores: de um lado, do projeto editorial baseado na imparcialidade e objetividade na divulgação de notícias, de outro, de pesados investimentos realizados pela empresa em projetos gráficos e marketing, com vistas a firmar sua marca no mercado.<sup>18</sup>*

Na página 79 de sua decisão, o juiz Nuncio Theophilo Neto avalia que “o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação está presente” enquanto o site da *Falha* estiver no ar usando domínio e identidade gráfica semelhantes aos da *Folha*, já que “os acessos a ele persistirão, sem que possa a requerente dimensionar os eventuais prejuízos daí decorrentes e, mais ainda, induzindo em erro eventuais leitores mais desatentos”. O juiz seguiu o argumento apresentado pelos advogados da *Folha*, na página 4, sobre o registro do domínio [www.falhadespaulo.com.br](http://www.falhadespaulo.com.br) – uma “utilização indevida da marca, que constitui patrimônio da autora, também pode induzir em erro os consumidores”. O resultado é não só manter o monopólio da representação legítima do projeto gráfico do qual a *Folha* tanto se orgulha, quanto também a tutela do público, aparentemente incapaz de distinguir a sátira do jornal que buscava originalmente, e poderia ser induzido ao erro.

Após diversos pedidos de revisão negados em instâncias intermediárias, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) decidiu em junho de 2017 rever essa decisão<sup>19</sup>, considerando que o site da *Falha de S. Paulo* tinha o direito de apresentar sua paródia, um argumento apresentado originalmente pela defesa dos acusados, ancorado em limitações próprias do direito autoral (BITTAR, 2008). Entretanto, o site original ainda permanece fora do ar, ecoando suas críticas originais pelas páginas dos processos judiciais, fortalecidas com as acusações de censura.

<sup>17</sup> O processo foi publicado em site que apoia a Falha de S. Paulo e está disponível em: [http://desculpeanossafalha.com.br/wp-content/uploads/2010/10/processo\\_folha.pdf](http://desculpeanossafalha.com.br/wp-content/uploads/2010/10/processo_folha.pdf). Acesso em 7 mar. 2019.

<sup>18</sup> O pedido dos advogados da Folha está disponível no início do processo (p. 4) digitalizado pela Falha de S. Paulo em seu site: [https://desculpeanossafalha.com.br/wp-content/uploads/2010/10/processo\\_folha.pdf](https://desculpeanossafalha.com.br/wp-content/uploads/2010/10/processo_folha.pdf). Acesso em: 7 mar. 2019.

<sup>19</sup> Processo do STJ – REsp nº 1548849 / SP (2014/0281338-0). Disponível a partir de pesquisa no banco de dados do STJ (pelo número do processo) em: <https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa>. Acesso em 7 mar. 2019.

## Conclusão: a falha que fala da *Folha*

Em casos envolvendo a liberdade de expressão, é difícil determinar quais práticas contemporâneas infelizmente ecoam a repressão da censura e quais tratam de simples e adequada ponderação de direitos coletivos, como o acesso à informação, e individuais, como o respeito à privacidade e à propriedade privada (MATTOS, 2005). Desde a abertura democrática, o Estado brasileiro perdeu seu poder da censura tradicional com a sujeição prévia para autorização de publicações (PAGANOTTI, 2015). Mas mesmo em democracias mais consolidadas que a nossa ainda persistem “forças de mercado e pressão comercial como agentes da censura” (PETLEY, 2007, p. 22). Nesse sentido, é revelador avaliar como empresas buscam impedir a crítica e a representação desautorizada do uso de sua imagem ou de seus produtos e serviços. A proibição do site *Falha de S. Paulo* por quase oito anos pode esclarecer como essa censura privatizada ainda “marca” as representações autorizadas e busca proteger sua imagem da crítica desautorizada.

É inegável que o objetivo do site da *Falha de S. Paulo* era criticar o jornal *Folha de S. Paulo*. Ao defender sua marca contra os imitadores, a *Folha* acabou dando mais argumentos para a crítica contra seu posicionamento: sua falha, ao silenciar a fala da *Falha de S. Paulo*, foi permitir que seus críticos tivessem ainda mais o que denunciar na postura desse diário da grande mídia. As críticas de alinhamento político-partidário rapidamente escalaram para denúncias de autoritarismo e denúncias de censura.

Srouf (2008) considera que a reputação de uma instituição deve ser vista como uma poupança, que pode ser ampliada com boas ações para eventualmente ser sacada em períodos críticos. A *Folha* pode ter comprometido parte de sua reputação como promotora da liberdade de expressão – uma iniciativa construída desde as Diretas Já, para ofuscar seu apoio nos períodos iniciais da ditadura (KUSHNIR, 2004) – ao demandar a suspensão de um veículo pequeno que criticava sua cobertura jornalística, um dano potencialmente maior do que o risco de permitir a continuidade do site em um endereço incomodamente semelhante. O jornal acabou caindo na armadilha de um site de humor que ganhou maior projeção e uma certa confirmação de suas críticas sobre contradições da *Folha* entre seus princípios e práticas. Afinal, como Baym e Jones (2012, p. 12, tradução nossa<sup>20</sup>) já alertava no caso do noticiário humorístico das *fake news* dos anos 1990 e início dos anos 2000, “o poder da paródia se encontra na sua habilidade em virar os discursos hegemônicos contra si mesmos” – a *Folha* só alimentou e inadvertidamente provou as críticas sobre a distância entre o discurso de pluralidade e a prática de defesa de interesses particulares. Esse caso pode ser também um alerta sobre os resultados adversos nas tentativas de remoção de sites que publicam noticiário falso, imitando o estilo jornalístico, mas que adotam essa prática com finalidade de fraude, e não de sátira, como no mais recente sentido para o problemático termo *fake news* (TANDOC *et al*, 2017).

Ao analisar a proibição do site *Falha de S. Paulo*, fica evidente como instituições buscam monopolizar também as possibilidades de acesso à construção de suas imagens e se apoiam, para isso, em práticas que podem ser identificadas como censura. A expectativa é o controle da imagem de seus produtos e de si mesmos, determinando que somente seu próprio proprietário possa ter a legitimidade para construir representações próprias – e “apropriadas”. O resultado pode ser devastadoramente contrário, pois a multiplicidade de pontos de vista e o acesso a plataformas de difícil controle, como a internet, inviabilizam o monopólio total dos processos de construção de representação midiática, e podem levar ao paradoxo de um veículo que luta pela liberdade da crítica buscar o controle de outros veículos que o satirizam com o humor.

## Referências

ABBASI, Ahmed; ZHANG, Zhu; ZIMBRA, David, CHEN, Hsinchun; NUNAMAKER JR., Jay F. Detecting fake websites: the contribution of statistical learning theory. **MIS Quarterly**, vol. 34, n. 3, pp. 435-461, set./2010. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/25750686>. Acesso em: 7 mar. 2019.

ABEL, Angela D.; BARTHEL, Michael. Appropriation of mainstream news: how Saturday Night Live changed the political discussion. **Critical Studies in Media Communication**, vol. 30, n. 1, p. 1-16, mar. 2013. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/15295036.2012.701011>. Acesso em: 7 mar. 2019.

ALLCOTT, Hunt; GENTZKOW, Matthew. Social Media and Fake News in the 2016 Election. **Journal of Economic Perspectives**, vol. 31, n. 2, p. 211-36, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1257/jep.31.2.211>. Acesso em: 7 mar. 2019.

BARSOZZI, Adriana. **Jornalista em mutação: do cão de guarda ao mobilizador de audiência**. Florianópolis: Insular, 2014.

BAYM, Geoffrey. The Daily Show: discursive integration and the reinvention of political journalism. **Political Communication**, vol. 22, n. 3, p. 259-276, ago. 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/10584600591006492>. Acesso em: 7 mar. 2019.

BAYM, Geoffrey; JONES, Jeffrey P. News parody in global perspective: politics, power and resistance. **Popular Communication**, vol. 10, n. 1, p. 2-13, fev. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/15405702.2012.638566>. Acesso em: 7 mar. 2019.

BERKOWITZ, Dan; SCHWARTZ, David Asa. Miley, CNN and The Onion. **Journalism Practice**, vol. 10, n. 1, p.1-17, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/17512786.2015.1006933>. Acesso em: 7 mar. 2019.

BITTAR, Carlos Alberto. **Direito de autor**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

BORDEN, Sandra L.; TEW, Chad. The role of journalist and the performance of journalism: ethical lessons from “fake” news (seriously). **Journal of Mass Media Ethics**, vol. 22, n. 4, dez. 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/08900520701583586>. Acesso em: 7 mar. 2019.

DAY, Amber; THOMPSON, Ethan. Live from New York, it's the fake news! Saturday Night Live and the (non)politics of parody. **Popular Communication**, vol. 10, p. 170-182, fev. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/15405702.2012.638582>. Acesso em: 7 mar. 2019.

DORNELLES, Beatriz Pires; GERSON, Deborah Cattani. The i-Piauí Herald e o caso Cachoeira: um estudo sobre falso noticiário. **Animus**, vol. 13, n. 25, 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/217549776720>. Acesso em: 7 mar. 2019.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

FAIRCLOUGH, Norman. **Analysing discourse: textual analysis for social research**. Abingdon: Routledge, 2003.

FREITAS, Janio de. Segredos da Justiça. **Folha de S. Paulo**, 02/08/2009. Disponível

em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0208200910.htm>. Acesso em: 7 mar. 2019.

GERSON, Deborah Cattani. **Afinal, o que é pseudonotícia?** Um estudo sobre o The i-Piauí Herald, O Sensacionalista e o Laranjas News. Dissertação (Mestrado em Comunicação Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10923/6657>. Acesso em: 7 mar. 2019.

HOFFMAN, Lindsay H.; YOUNG, Dannagal G. Satire, punch lines and the nightly news: untangling media effects on political participation. **Communication Research Reports**, vol. 28, n. 2, abr.-jun. 2011, p. 159-168. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/08824096.2011.565278>. Acesso em: 7 mar. 2019.

HUBERT. **O Planeta Diário**. Rio de Janeiro: Desiderata, 2007.

HUTCHEON, Linda. **Uma teoria da paródia**: ensinamentos das formas de arte do século XX. Lisboa: Edições 70, 1985

HUTCHEON, Linda. **Teoria e política da ironia**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.

JÁCOME, Phellipy Pereira. Qual o papel das notícias simuladas? Jornalismo normativo através das narrativas críticas da revista Barcelona e The Daily Show. **Brazilian Journalism Research**, v. 12, n. 2, p. 188-211, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.25200/BJR.v12n2.2016.880>. Acesso em: 7 mar. 2019.

KUCINSKI, Bernardo. **Jornalistas e revolucionários** – nos tempos da imprensa alternativa. São Paulo: Editora Página Aberta, 1991.

KUSHNIR, Beatriz. **Cães de guarda** – jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988. São Paulo: Boitempo, 2004.

LAPA, Bruna. Caras X Bundas: uma construção paródica. **Anais do VIII Encontro dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Ecomig, 2015. Disponível em: <https://ecomig2017.com/edicao-atual-2>. Acesso em: 7 mar. 2019.

MATTOS, Sérgio. **Mídia Controlada**: a história da censura no Brasil e no mundo. São Paulo: Paulus, 2005.

PAGANOTTI, Ivan. **Ecos do silêncio**: liberdade de expressão e reflexos da censura no Brasil pós-abertura democrática. Tese (Doutorado em Ciências da Comunicação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27152/tde-26062015-163043/pt-br.php>. Acesso em: 7 mar. 2019.

PETLEY, Julian. **Censoring the word**. London/New York/ Calcuta: Seagull, 2007.

RESENDE, Viviane de Melo; RAMALHO, Viviane. **Análise de discurso crítica**. São Paulo: Contexto, 2006.

ROSE, Margaret. **Parody**: ancient, modern and post-modern. Cambridge: University Press, 1993.

SROUR, Robert Henry. Por que empresas eticamente orientadas? **Organicom**, v. 5, n. 8, p. 59-67, 1º sem. 2008. Disponível em: [http://www.eca.usp.br/departam/crp/cursos/posgrad/gestcorp/organicom/re\\_vista8/59a67.pdf](http://www.eca.usp.br/departam/crp/cursos/posgrad/gestcorp/organicom/re_vista8/59a67.pdf). Acesso em: 7 mar. 2019.

TANDOC JR., Edson C.; LIM, Zheng Wei; LING, Richard. Defining 'Fake News' - A typology of scholarly definitions. **Digital Journalism**, vol. 6, n. 2, p. 137-153. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/21670811.2017.1360143>. Acesso em: 7 mar. 2019.